



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – 2026
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Casa de Saúde Santa Marcelina, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ONCO HEMATOLOGIA**, em conformidade com a Lei 11.129 de 30 de junho de 2005 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, alterada pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.224 de 3 de outubro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª Fase será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**, cabendo a **COREMU** da Casa de Saúde Santa Marcelina a responsabilidade pela aplicação da 2ª Fase.
- 1.2- A prova objetiva será realizada na forma **VIRTUAL** e a Avaliação Curricular/Entrevista será realizada na forma **Presencial**.

1.3- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

Categorias Profissionais	Área de Concentração	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Urgência e Emergência	02	300,00	4.106,09*	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE
Farmácia		01				
Fisioterapia		02				
Nutrição		01				
Psicologia		01				
Serviço Social		01				

* Valor Bruto

Categorias Profissionais	Área de Concentração	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Onco Hematologia	01	300,00	4.106,09*	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE
Fisioterapia		01				
Nutrição		01				
Psicologia		01				

*Valor Bruto

- 1.3.1-** O programa de Residência Multiprofissional em **ATENÇÃO EM ONCOLOGIA- ONCO-HEMATOLOGIA**, em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado as profissões da saúde, excetuadas médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos, carga horária total de 5760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3.2-** O cenário de prática de atuação principal será na Casa de Saúde Santa Marcelina.
- 1.3.3-** A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- 1.3.4-** Para participação no processo seletivo deverão os candidatos ter diploma de graduação ou estar em processo de formação, desde que estejam cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual estão concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes que concluirão o curso após essa data, assim como profissionais não habilitados.
- 1.3.5-** O programa de Residência Multiprofissional em **ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado as profissões da saúde, excetuadas médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos, 5760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3.6-** O cenário de prática de atuação principal será na Casa de Saúde Santa Marcelina.
- 1.3.7-** A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- 1.3.8-** Para participação no processo seletivo deverão os candidatos ter diploma de graduação ou estar em processo de formação, desde que estejam cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual estão concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes que concluirão o curso após essa data, assim como profissionais não habilitados.

1.4- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b)** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;
- c)** Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d)** Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da Lei;
- e)** Graduação completa, até o ato da matrícula, no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- f)** Possuir registro permanente ou provisório no respectivo órgão de classe, ou protocolo de inscrição até a data da matrícula;
- g)** O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;
- h)** Em conformidade com a Lei 11.129, 30 de junho de 2005, o Programa de Residência Multiprofissional deverá ser desenvolvido em regime de dedicação exclusiva, portanto, não será permitido ao residente ter vínculo empregatício durante o programa.



1.5- CRONOGRAMA GERAL

DATA		EVENTOS	LOCAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Início	Término		
31/10/2025	28/12/2025	Inscrições	www.consesp.com.br
03/11/2025	05/11/2025	Inscrições com solicitação de redução de taxa	Instruções contidas no presente Edital Requerimento - ANEXO I www.consesp.com.br
07/11/2025		Divulgação de Inscrições Deferidas e Indeferidas em face da solicitação de redução de taxa de inscrição	Divulgação nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
08/11/2025	09/11/2025	Interposição de recursos em face do Indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição	www.consesp.com.br
12/11/2025	29/12/2025	Pagamentos de taxa de inscrição para os candidatos indeferidos em face da solicitação de redução da taxa de inscrição	Instruções contidas no presente Edital , disponível nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
29/12/2025		Último dia para pagamento das taxas de inscrição	
08/01/2026 Após as 14h		Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br
08/01/2026 Após as 14h	09/01/2026 Até as 14hs	Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	www.consesp.com.br
13 e 14/01/2026		Período do Pré-Teste (Informações contidas no presente Edital)	
15/01/2026 (Conforme item 7.1)		Provas Objetivas	VIRTUAL
15/01/2026 Após as 18h		Divulgação do gabarito	Informações contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br
16/01/2026	17/01/2026	Interposição de recursos em face da prova objetiva e gabaritos	Instruções contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br
27/01/2026 Após as 14h		Divulgação do resultado da prova objetiva	Informações contidas no presente Edital , e nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
27/01/2026 Após as 14h	28/01/2026 até 23h59min	Interposição de recursos em face da divulgação do resultado da prova objetiva.	Instruções contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br
30/01/2026		Convocação para 2ª Fase Conforme item 10.2	Informações contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br

05 e 06/02/2026		Realização da 2ª Fase Horários e Locais a serem informados em Edital Próprio	Informações contidas no presente Edital , e nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
13/02/2026		Divulgação do Resultado (1ª + 2ª Fase) e Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	Informações contidas no presente Edital , e nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
14/02/2026	15/02/2026	Interposição de recursos em face da divulgação do resultado da 2ª Fase	Instruções contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br
19/02/2026		Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	Informações contidas no presente Edital , e nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
23 e 24/02/2026		Matrícula dos Residentes em 1ª Chamada	Informações contidas no presente Edital , e nos sites: www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org
<p>Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU fará segunda chamada e tantas outras quanto necessárias, por meio dos sites www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 9 horas do dia útil imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.</p> <p>O início dos Programas de Residência Multiprofissional será no 1º dia útil de março ou de acordo com data estipulada pela CNRMS.</p>			

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A Casa de Saúde Santa Marcelina e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **31 de outubro a 28 de dezembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (29/12/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 3.1.1-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.1.2-** A CONSESP e a Casa de Saúde Santa Marcelina não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Casa de Saúde Santa Marcelina ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 3.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva (Virtual) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 3.1.6-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 3.1.7-** Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 3.1.8-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

3.2- INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1-** Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 02/12/2007, o candidato terá direito ao pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda os seguintes requisitos, sob pena de indeferimento:
- a)** Que sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, em qualquer dos cursos de graduação compatíveis com os Programas de Residência no ano de **2025**, devidamente comprovado por declaração expedida por instituição de ensino público ou privada;
 - b)** Possua renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (apresentar comprovante de renda), ou estiver desempregado (neste caso apresentar declaração por escrito, da condição **de desempregado**).
- 3.2.2-** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da redução da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@conseps.com.br, **CUMULATIVAMENTE** os documentos digitalizados na extensão "**PDF**", com tamanho de 4MB, em **UM ÚNICO ARQUIVO**: cópia da ficha de inscrição, do boleto bancário, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos constantes dos itens 3.1.1 ("a" e "b"), sob pena de indeferimento da redução na falta de quaisquer dos documentos exigidos.
- 3.2.3-** Os candidatos que efetuarem inscrição para mais de uma área de atuação, deverão enviar requerimentos individualizados para cada uma das inscrições.
- 3.2.4-** As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 3.2.5-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de pagamento reduzido indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **3.1**.
- 3.2.6-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido, poderá imprimir o boleto com a redução no site www.conseps.com.br a partir de **09/11/2025**, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **3.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.2.7-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor pago devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.
- 3.2.8-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa da veracidade pelos documentos apresentados para solicitação de redução.

4. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

4.2- DA PESSOA NEGRA

- 4.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

- 4.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

5. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 5.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 5.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 5.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 5.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, FISCALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA PROVA VIRTUAL

- 6.1-** A prova será aplicada em ambiente virtual, por meio de Plataforma Digital própria, que realizará monitoramento contínuo e automatizado dos candidatos durante todo o período de sua realização.
- 6.2-** Na data de realização do Pré-teste e Prova Virtual (Objetiva), os candidatos **NÃO PODEM PORTAR** no local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 6.3-** É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.4-** Após liberação da Plataforma para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente Edital, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 6.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora após realização da Prova Virtual (Objetiva), poderá solicitar apoio da autoridade policial, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de: Tentativa ou consumação de fraude; Falsidade ideológica; Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

- 6.6-** Para fins de garantia de autenticidade, segurança e lisura do certame, o sistema realizará:
- I – Captura periódica de imagens (fotos - screenshots) do candidato em intervalos regulares de tempo programado;
 - II – Registro em vídeo em tela cheia;
 - III – Gravação da tela utilizada;
 - IV – Coleta de dados de navegação necessários à fiscalização e prevenção de fraudes;
 - V - Uso de detecção por Inteligência Artificial (AI Detection).
- 6.7-** Durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 6.8-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 6.9-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação do processo de seleção poderá a qualquer momento durante a realização das provas, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.10-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
- 6.12-** As imagens e demais dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de verificação de identidade e integridade do processo seletivo, sendo considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 6.13-** Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta consentimento expresso para a coleta, tratamento, utilização e armazenamento de suas imagens, vídeos e dados pessoais durante a realização da prova virtual.
- 6.14-** O armazenamento dos registros dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos após a homologação final do resultado, findo o qual serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
- 6.15-** É vedado ao candidato, durante a realização da prova virtual:
- a) Utilizar materiais externos de consulta;
 - b) Manter comunicação, por qualquer meio, com terceiros;
 - c) Utilizar mais de um dispositivo eletrônico simultaneamente;
 - d) Empregar técnicas ou softwares destinados a burlar o sistema de monitoramento.
- 6.16-** A detecção de comportamento suspeito, tentativa de fraude ou qualquer irregularidade identificada automaticamente pelo sistema ou pela equipe de fiscalização poderá ensejar:
- I – A anulação da prova do candidato;
 - II – A sua eliminação do certame;
 - III – A responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a gravidade do fato.
- 6.17-** A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as regras acima, não podendo alegar desconhecimento posterior.

7. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 7.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
- 1^a FASE - PROVA OBJETIVA (VIRTUAL);**
 - 2^a FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.**
- 7.1.1-** As duas fases serão realizadas em dias e horários distintos.

- 7.2- A Prova Objetiva (Virtual) e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 7.3- Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida deverão se submeter ao Pré-Teste e às Prova Virtual (Objetiva), sob a responsabilidade da CONSESP.
- 7.4 - O candidato poderá realizar o Pré-Teste previsto em Edital pra fins de configuração de seu computador – item **9.7**, conforme datas previstas no Cronograma.
- 7.5- Ao candidato cabe a responsabilidade o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item **9.7**, deste Edital.
- 7.6- O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o Pré-Teste deverá ser o mesmo para realização da Prova Virtual (Objetiva).
- 7.6.1- Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato através dos e-mails suporte@maximizesistemas.com.br ou suporte@conseps.com.br.
- 7.7- Os pré-testes serão realizados nos **02 (dois) dias** que antecedem a data da prova no endereço eletrônico www.conseps.com.br.
- 7.8- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO** em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA ONLINE** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1- A composição da **PROVA VIRTUAL – OBJETIVA** será da seguinte forma:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CONHECIMENTOS GERAIS	ÁREA ESPECÍFICA
ENFERMAGEM		
FARMÁCIA		
FISIOTERAPIA		
NUTRIÇÃO	20	30
PSICOLOGIA		
SERVIÇO SOCIAL		

- 8.2- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **Anexo II**.

9. DO DIA DA PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 9.1- As Provas serão aplicadas na **modalidade VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **15 de janeiro de 2025, PONTUALMENTE às 09h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 9.1.1- A Prova Virtual – Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, conterá **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 03h00 (três horas)**.
- 9.1.2- A Prova Virtual – Objetiva será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00** e terminará às **12h00 (horário de Brasília)**.
- 9.1.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao

- 9.2- candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
O candidato terá **até 20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), isto é, poderão acessar a Plataforma de Prova até as 9h20min para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado ausente no certame.
- 9.3- Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 9.4- O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 9.5- Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 9.6- Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 9.7- Para a realização da Prova Virtual – Objetiva será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop or notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps* (*megabits por segundo*), preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
 - Sistema Operacional *Windows 8.1* ou superior
 - Navegador Google Chrome
- 9.7.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 9.7.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo como *celulares*, *smartphones*, *tablets*, *fone de ouvido*, *protetores auriculares* ou qualquer outro.
- 9.8- A CONSESP e a Casa de Saúde Santa Marcelina não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 9.9- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 9.10- A Prova Objetiva (Virtual) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 9.11- A **WEBCAM** do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja centralizado e que fique plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 9.12- Durante o período de realização da Prova Virtual (Objetiva), o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 9.13- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor ou conectado a um projetor.
- 9.14- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares,

- 9.15- *smartfones, tablets, calculadoras ou qualquer outro.*
9.15- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *pages, beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.16- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 9.17- A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO** é **LIMITADO** para cada questão/resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 9.18- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 9.19- Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 9.20- As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 9.21- Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 9.22- A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 9.23- A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.24- Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, o fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 9.25- Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet por mais de **3x (três vezes)**, durante o período de provas, o candidato será desclassificado.
- 9.25.1- Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 9.25.2- O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 9.26- Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. Os arquivos são de uso exclusivo da Consesp e Casa de Saúde Santa Marcelina.
- 9.27- O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 9.28- A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 9.29- **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.30- As instruções constantes nas Provas Virtual - Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.31- Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.

- 9.32-** Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *pgers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 9.33-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 9.34-** Na data e horário previstos em Cronograma, após realização da prova, o candidato terá acesso as suas respostas para conferência com o Gabarito Oficial publicado no site, e para obtê-lo deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – PROVA ONLINE**.
- 9.35-** O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.conseps.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

10. DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

- 10.1-** Esta fase será realizada **PRESENCIALMENTE** na data provável de **05 e 06/02/2026** em local e horários a serem divulgados em Edital próprio.
- 10.1.1-** Esta fase terá valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.
- 10.2-** Serão convocados para a **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** os 10 (dez) candidatos mais bem colocados em cada uma das áreas dos respectivos programas, já aplicados os seguintes critérios de desempate.
- a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - c) Maior idade.
- 10.3-** Aplicados todos os critérios e ainda persistindo empates na classificação, serão chamados tantos quantos obtiverem a nota de empate.
- 10.4-** A prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista**, será pontuada de acordo com o **Anexo III**.
- 10.5-** A prova de **Entrevista** compreenderá o questionamento relativo ao:
- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
 - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área);
 - a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;
 - análise da aptidão do candidato pela área de opção.
- 10.6-** O candidato convocado para entrevista, deverá comparecer na data e horário determinado. Haverá tolerância de 10 minutos de atraso para entrada, caso contrário será eliminado do processo.
- 10.7-** O candidato deverá entregar cópias dos documentos para Análise e Arguição Curricular, no dia e horário da entrevista, não sendo permitida entrega posterior, ainda que no mesmo dia da entrevista.
- 10.8-** Não serão aceitos documentos originais que não possam ficar retidos para avaliação e pontuação segundo os critérios definidos no anexo III.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.2- Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.
- 11.3- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

NOTA FINAL

- 11.4- O resultado final será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva virtual (1^a Fase) e Análise, Arguição Curricular e Entrevista, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NAAE}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva (1^a Fase)

NAAE = Nota da Análise e Arguição Curricular e Entrevista (2^a Fase)

- 11.5- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- Maior nota na Análise e Arguição Curricular e Entrevista (2^a Fase)
 - Maior nota na Prova Objetiva (1^a Fase);
 - Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.
- 11.6- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas.
- 11.7- Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Virtual - Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS - ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.2- Os recursos referentes a Prova Virtual – Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma**.
- 12.3- Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

- 12.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. *Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*
- 12.5-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova virtual - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 12.6-** A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Virtual) **1ª Fase** e Análise e Arguição Curricular e Entrevista **2ª Fase** será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma**.
- 12.7-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva (Virtual) **1ª Fase** e Análise e Arguição Curricular e Entrevista **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 12.1.
- 12.8-** Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.
- 12.9-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 12.10-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

13. DAS MATRÍCULAS

- 13.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula na data provável de **23 e 24/02/2026**. Após este período serão considerados desistentes.
- 13.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar ao CIFEP (Centro Interdisciplinar de Formação Ensino e Pesquisa) da Casa de Saúde Santa Marcelina, situada a Rua Santa Marcelina, 177 – Itaquera / São Paulo - SP, 3º. Andar, das 9h00 às 16h00, com 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
 - Cadastro de Pessoa Física
 - Comprovante de Residência (3 últimos meses)
 - Carteira do respectivo Conselho Regional ou protocolo
 - Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente
 - PIS / PASEP
 - Título de Eleitor
 - Carteira de Reservista
 - Foto 3 x 4
 - Conta Bancária para Recebimento da Bolsa
 - Candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.
- 13.2.1 -** Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):
- diploma e revalidação de diploma;
 - certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - visto de permanência.
- 13.3-** O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório ou nas condições estabelecidas pelo Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional da Casa de Saúde Santa Marcelina.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 14.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**), após o resultado final.
- 14.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU fará segunda chamada, via site www.conseesp.com.br e www.santamarcelina.org, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data informada no cronograma.
- 14.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 14.6-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 14.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência Multiprofissional.
- 14.8-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

**Comissão de Residência Multiprofissional
Casa de Saúde Santa Marcelina**



ANEXO I
REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ portador(a) da

Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº

_____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional - 2026, da Casa de Saúde Santa Marcelina de São Paulo, nos termos da Lei nº 12.782/07, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21/12/2007, anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

BRASIL. **Lei Federal nº 8.080/90.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. **Lei Federal nº 8.142/90.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

_____. **Decreto nº 7.508/11.** Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. **Lei Federal nº 10.741/03.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. **Portaria nº 2.436/2017.** Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de novas diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 21 setembro 2017.

_____. **Portaria nº 1.863/03.** Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

_____. **Portaria nº 2.048/02.** Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 874/GM, de 16 de maio de 2013. **Instituiu a Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio de 2013, Seção 1, p.129-132.

_____. **Portaria nº 3.125/06.** Institui o Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QualiSUS e define competências.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica - vol. II**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 29: Rastreamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

ENFERMAGEM

- Enfermagem em semiologia e semiotécnica
- Enfermagem em farmacologia
- Enfermagem em UTI e cuidados com pacientes críticos
- Enfermagem em urgência e emergência
- Enfermagem na atenção à saúde da mulher em situação de emergência
- Enfermagem na atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de emergência
- Enfermagem em clínica médica oncológica

- Enfermagem em clínica cirúrgica oncológica
- Enfermagem em UTI e cuidados com pacientes críticos oncológicos
- Enfermagem em onco hematologia
- Fundamentos básicos em quimioterapia
- Fundamentos de enfermagem em ética e legislação profissional
- Enfermagem na Classificação de Risco.

Referências Bibliográficas Sugeridas

1. URBANETTO, Janete de Souza; FIGUEIREDO, Ana Elizabeth. MANUAL PARA A INVESTIGAÇÃO SEMIOLÓGICA DE ENFERMAGEM. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.
2. SOUSA, Paulo; MENDES, Walter. SEGURANÇA DO PACIENTE: CONHECENDO OS RISCOS NS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE. 2. ed. Rio de Janeiro: CDEAD, ENSP, Fiocruz, 2019.
3. WHALEN, Karen; FINKEL, Richard; PANAVELIL, Thomas A. FARMACOLOGIA ILUSTRADA. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
4. HERDMAN, T. Heather; KAMITSURU, Shigemi; LOPES, Camila Takáo. DIAGNÓSTICOS DE ENFERMAGEM DA NANDA-I: DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO 2024-2026. 13. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.
5. BULECHEK, Gloria M.; BUTCHER, Howard K.; DOCHTERMAN, Joanne M.; WAGNER, Cheryl M. NIC - CLASSIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
6. MOORHEAD, Sue et al. CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE ENFERMAGEM - MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS EM SAÚDE. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
7. Assistência em Enfermagem ao Paciente Crítico: monitorização [livro eletrônico] / Shirley da Rocha Afonso (autora e organizadora), Claudia Palhano Castanho, Ligia Ribeiro da Silva Tonuci, Marisa Ramos e Zilda Lopes. – 1.ed. – 9. vol. --- São Paulo: Centro Paula Souza, 2020.
8. SCHOELLER, Soraia Dornelles et al. ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações Ltda, 2021.
9. DELL AGNOLLO, Cátia Millene et al. ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. São Caetano do Sul: Difusão Editora, 2021.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2a edição, 2016.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINHAS DE CUIDADO EM ENFERMAGEM - MÓDULO VIII - LINHA DE CUIDADO NAS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS TRAUMATOLÓGICAS. Disponível em: https://unuras2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/15687/mod_resource/content/2/Modulo8_UrgenciaEmergencia.pdf. Acesso em 21 out 24.
13. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
14. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução no 569/2018. Aprova o Regulamento Técnico da Atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-0569-2018/>. Acesso em 21 out 24.
15. Andrade, Marceila de e Silva, Sueli Ruil da. Administração de quimioterápicos: uma proposta de protocolo de enfermagem. Revista Brasileira de Enfermagem [online]. 2007, v. 60, n. 3 [Acessado 21 Outubro 2024], pp. 331-335. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-71672007000300016>>. Epub 08 Nov 2007. ISSN 1984-0446. <https://doi.org/10.1590/S0034-71672007000300016>.
16. Atualidades da Assistência de Enfermagem em Oncologia [livro eletrônico] / Ariadne da Silva Fonseca e Shirley da Rocha Afonso (autoras e organizadoras) ... [et al.]. – 1.ed. --- São Paulo : Centro Paula Souza, 2020.
17. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução no 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em 21 out 24.
18. LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986 – ALTERADA PELAS LEIS NoS 14.434/2022 E 14.602/2023. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986/>. Acesso em 21 out 24.

FARMÁCIA

- Farmacologia
- Farmacinaética e Farmacodinâmica
- Interações Medicamentosas
- Stewardship
- Cálculos em Farmácia
- Farmacoconomia
- Farmácia Clínica
- Toxicologia – Antídotos
- Código de Ética Farmacêutico
- Portaria 344/98

Referências Bibliográficas Sugeridas

- BRUNTON, L. L., CHABNER, B. C., KNOLLMANN, B. C. (Org.). As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 12a Ed. AMGH, 2012.
- STORPIRTIS, Silvia et al. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. il. – (Ciências farmacêuticas).
- KATZUNG, B.G. et al. Farmacologia Básica e Clínica. 12a Ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 724 de 29 de abril de 2022. Dispõe Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>.
- GONÇALVES, L. M., Cálculos em Farmácia. 1a Ed. Rio de Janeiro: SESES, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Brasília, 2023. 75 p. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/DiretrizGerenciamentoAntimicrobianosANVISA2023FINAL.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (CFF). Portaria 344 de 12 de Maio de 1998 e atualizações. Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 31 de dez. de 1998.

FISIOTERAPIA

- Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos;
- Reabilitação: conceito e objetivos;
- Biossegurança;
- Trabalho multiprofissional e interdisciplinar em saúde;
- Humanização;
- Código de Ética Profissional
- Anatomia do corpo humano: planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, articulações, músculos, vasos e nervos;
- sistema circulatório; sistema respiratório sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular; sistema nervosa central e periférico;
- Fisiologia do sistema nervoso, muscular, respiratório e cardiovascular;
- Fisioterapia nas doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas;
- Fisioterapia em traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia, angiologia,
- onco-hematologia, ginecologia e obstetrícia, neonatologia, pediatria, adulto, geriatria e dermatologia;
- Técnicas específicas em fisioterapia respiratória hospitalar;
- Ventilação Pulmonar Mecânica invasiva e não invasiva;
- Técnicas de fisioterapia motora hospitalar;

Referências Bibliográficas Sugeridas

- Van De Graaff, Kent M. (Kent Marshall), 1942-Anatomia humana/ Kent M. Van De Graaff; [tradução da 6. ed. original e revisão científica Nader Wafae]. - Barueri, SP: Manole, 2003
- Rodrigues Machado, Maria da Glória Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação / Maria da Glória Rodrigues Machado. - 2. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- Cordeiro, André Luiz Lisboa Fisioterapia respiratória aplicada ao paciente crítico: manual prático / André Luiz Lisboa Cordeiro, George Jerre Vieira Sarmento. -- 1. ed. -- Barueri, SP: Editora Manole, 2020.
- Fisioterapia hospitalar: práticas assistenciais / Cristiano Gomes da Silva ... [et al.]. - 1. ed. - Santana de Parnaíba [SP]: Manole, 2024.
- Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica, 2013. Versão eletrônica oficial AMIB e SBPT. Disponível em: [\[https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Cap_Suple_91_01.pdf\]](https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Cap_Suple_91_01.pdf)
- Fisiologia Respiratória: princípios básicos. WEST JB. 9 ed. Ed Artmed (2013).
- Fisiopatologia Pulmonar Moderna: princípios básicos. WEST, JB. 8 ed. Ed Artmed (2014).
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 1)

NUTRIÇÃO

- Avaliação Nutricional: ingestão, digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes
- Vitaminas e Minerais: Funções, recomendações, carências e excessos.
- Ingestão: energia, os nutrientes e seu metabolismo.
- Água, eleutrólitos e equilíbrio Ácido-Base
- Terapia nutricional oral, enteral e parenteral.

- Nutrição nas Diferentes Fases da Vida: (gestação, infância e adolescência, adultos e idoso)
- Transtornos Alimentares
- Nutrição e Dietoterapia: doenças do trato digestório; doença pancreática; doença renal; paciente crítico; insuficiência hepática; doença cardíaca; doença pulmonar; pacientes oncológicos; carências nutricionais; obesidade e desnutrição doença neurológica; síndrome da realimentação; pacientes com HIV (AIDS)
- Nutrição: da assistência a promoção da saúde;
- Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação; toxinfecções; conservação e armazenamento de alimentos
- Código de ética do nutricionista
- Legislações relacionadas as áreas de nutrição e alimentos.

Referências Bibliográficas Sugeridas

Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviços de Refeições para Coletividades 2015 11o edição revisada

VITOLO M.R. Nutrição – “Da Gestação ao Envelhecimento”. 2a ed. São Paulo: Rubio, 2014.

MAHAN, L. Kathleen; SYLVIA, Escott- Stump, “Krause Alimentos, Nutrição & Dietoterapia”. Volume: 1, 2 e 3- São Paulo: Elsevier

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J.L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

WAITZBERG, D.L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Pratica Clinica. São Paulo: Ed Atheneu,2009

ESCOTT-STUMP, S; MAHAN, L.K.; RAYMOND, J. Alimentos Nutrição e Dietoterapia. 13a.ed. São Paulo: Roca

CUPPARI, L. Nutrição Clínica no Adulto. - 4a. Edição (15 anos) Barueri: Editora: Manole, 2019

COZZOLINO, S.M.F.; COMINETTI, C. Bases Bioquímicas e Fisiológicas da Nutrição – nas Diferentes Fases da vida, na Saúde e na Doença. 1a Ed., Manole, Barueri, 2013

COZZOLINO, S.M.F. Biodisponibilidade de Nutrientes. 5.ed. Barueri/SP. Manole, 2016

MANN, Jim, TRUSWELL, A. Stewart. Nutrição Humana. 3 ed. Rio de Janeiro, Vol. I e II: Ed: Guanabara, 2011.

PSICOLOGIA

Referências Bibliográficas Sugeridas

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

CRUZ, C. O.; RIERA, R. Comunicando más notícias: o protocolo SPIKES.

Diagn./tratamento, v. 21, n. 3, p. 106-108, 2016. Disponível em:

https://docs.bvsalud.org/biblioref/2016/08/1365/rdt_v21n3_106-108.pdf

REFLEXÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE A PRÁTICA DA PSICOTERAPIA Brasília, dezembro, 2022. Disponível em:https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/caderno_reflexoes_e_orientacoes_sobre_a_pratica_de_psicoterapia.pdf

MANUAL DE PSICOLOGIA HOSPITALAR / Claire Terezinha Lazzaretti ... [et al.]. – Curitiba: Unificado, 2007. Disponível em: <https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/05/164.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO No 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022/CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS SOBRE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2022/prc0001_31_03_2022.html

RESOLUÇÃO No 13, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - DISPÔE SOBRE DIRETRIZES E DEVERES PARA O EXERCÍCIO DA PSICOTERAPIA POR PSICÓLOGA E POR PSICÓLOGO. <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-13-2022-dispoe-sobre-diretrizes-e-deveres-para-o-exercicio-da-psicoterapia-por-psicologa-e-por-psicologo?origin=instituicao>

MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS - DSM-5

<http://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatistico-de-transtornos-mentais-dsm-5.pdf>

RESOLUÇÃO No 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela (o) psicóloga (o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP no 15/1996, a Resolução CFP no 07/2003 e a Resolução CFP no 04/2019 Disponível em: <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/23/2019/04/Resolucao-do-exercicio-profissional-6-2019-Conselho-federal-de-psicologia-BR.pdf>

MANUAL DE PSICOLOGIA HOSPITALAR – O MAPA DA DOENÇA – Alfredo Simonetti. Disponível em:

https://books.google.com.br/books?id=zNYIWAP_ig8C&printsec=frontcover#v=onepage&q&f=false

PSICOPATOLOGIA E SEMILOGIA DOS TRANSTORNOS MENTAIS – 3a EDIÇÃO - Paulo Dalgalarondo. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7952581/mod_forum/intro/LIVRO%20-%20DALGALARRONDO%20.pdf

REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS (OS) NOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO SUS. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf

INTERVENÇÕES PSICOLÓGICAS NA PSICO-ONCOLOGIA Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-32692021000100005

SERVIÇO SOCIAL

- Código de Ética Profissional
- ECA
- Estatuto do Idoso
- LOAS
- SUAS
- Direitos Previdenciários

Referência Bibliográficas:

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008

NETO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996
Legislação: ATUALIZADAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social;

Lei nº 7.853. Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência;

Código de Ética Profissional;

Lei nº 8.662/93. Regulamenta a Profissão de Assistente Social;

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada.

NOB / SUAS;

NOB-RH / SUAS;

NOB/SUS;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Trabalho com grupos e redes sociais

Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.



ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR

IMPORTANTE: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Estágios extracurriculares e Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. Relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)	9,00 (nove) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 3,00 (três) pontos para cada estágio <p>Carga Horária mínima por estágio: 120 horas Máximo 02 (dois) estágios</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso <p>Carga Horária mínima por curso: 30 horas Máximo de 02 (dois) cursos.</p>
Participação em Pesquisa concluída Apresentação de declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação	6,00 (seis) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 3,00 (três) pontos para cada trabalho <p>Máximo 02 (dois) trabalhos</p>
Especializações, ligadas às áreas de formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 2,50 (dois vírgula cinquenta pontos) por especialização <p>Carga Horária mínima por curso: 360 horas Máximo 03 (três) especializações</p>
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">• 1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso <p>Máximo 05 (cinco) eventos</p>
ENTREVISTA	70,00 (setenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">• perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;• motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área);• a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;• análise da aptidão do candidato pela área de opção.

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2ª Fase a Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. (Original e Cópia)